



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

**Lei Ordinária Nº4578/2026**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por superávit financeiro no orçamento vigente, Lei Municipal nº 4.520, de 23 de dezembro de 2025, no valor de R\$ 72.968,57, e dá outras providências.**

Excelentíssimo Senhor MARCOS PAULO SILVA DA LUZ, Prefeito Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial por superávit financeiro no orçamento vigente, Lei Municipal nº 4.520, de 23 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 72.968,57 (setenta e dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), junto ao Órgão 12.01 – Secretaria Municipal de Agricultura, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 12.01 – Secretaria Municipal de Agricultura

Função/Subfunção: 20.606

Programa: 0112 – Programas do Governo Federal

Ação: 20.606.0112.1.186 – Aquisição de Retroescavadeira – Convênio nº 901370/2020

Fonte de Recurso: 2700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Desdobramento: 00627 – MAPA – Convênio nº 901370/2020

4.4.20.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições

Valor: R\$ 72.968,57

Total do Crédito Especial: R\$ 72.968,57

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial autorizado no art. 1º desta Lei o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, vinculado à Fonte de Recurso 1700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, Desdobramento 00627 – MAPA – Convênio nº 901370/2020, no valor de R\$ 72.968,57, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º O crédito especial autorizado por esta Lei destina-se à criação de dotação orçamentária para indenizações e restituições necessárias à regularização e conclusão da prestação de contas do Convênio nº 901370/2020, celebrado com o Ministério da Agricultura e Pecuária.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover os ajustes necessários nos anexos da Lei Municipal nº 4.520, de 23 de dezembro de 2025, bem como, no que couber, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização com o crédito especial autorizado por esta Lei.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

Art. 5º O crédito especial autorizado por esta Lei será aberto por decreto do Poder Executivo Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da legislação orçamentária aplicável.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 21 de agosto de 2026.

**MARCOS PAULO SILVA DA LUZ,**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e publique-se.

**Nelson Rocha Rodrigues Junior,**  
**Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos**